



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-PMA**  
**CONTRATO Nº.1.202/2019**

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 005/2019-PMA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA GEMÊOS PAPELARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 18.209.758/0001-08, representado neste ato pelo Secretário **RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portadora do RG n.º 2949177-SSP/AP e CPF n.º 746.624.812-87, residente na Travessa Sanches de Oliveira, n.º. 09, Bairro: Centro, na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GEMÊOS PAPELARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS EIRELI**, com endereço na Travessa Haroldo Veloso, n.º 01, Tapanã, Icoaraci, Belém-PA, CEP: 66.825-030, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o n.º. 03.621.172/0001-70, representada pelo senhor **RENAN DIAS FERREIRA**, titular do CPF n.º. 017.588.933-38, RG n.º. 4465206, residente e domiciliado na Travessa WE 20, n.º. 82, Conjunto Cidade Nova 4, Ananindeua-PA, CEP 68.909-324, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo:

**LOTE II - MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUNAT.	UNID	MARCA	P.UNIT	P. TOTAL
3	TOALHA DE BANHO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, MEDINDO 0,75 X 1,45	200	UNID	TEKA	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
4	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM DIMENÇÕES 2,5M X 1,5M	230	UNID	TEKA	R\$ 7,50	R\$ 1.725,00
5	TOALHA FELPUDA PARA MÃO 100% ALGODÃO	80	UNID	TEKA	R\$ 9,91	R\$ 792,80
6	TOALHA DE MESA, EM POLIESTER E ALGODÃO, COM DIMENÇÕES 2,50M X 1,50	10	UNID	TEKA	R\$ 28,52	R\$ 285,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

7	TOALHA DE PISO PARA BANHEIRO - TAPETE - 45CM	30	UNID	TEKA	R\$ 28,96	R\$ 868,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.061,80</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 7.061,80 (Sete mil e sessenta e um reais e oitenta centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato será até **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá/FMAS, com as seguintes dotações:

**14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.244.1315.2-026 – Criação e Manutenção da Casa de Passagem
- 08.334.0305.2-028 – Programa de Geração de Trabalho e Renda
- 08.306.0137.2-027 – Implantação do Restaurante Popular
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**15- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 08.242.1315.2-029 – Atenção a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
- 08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância
- 08.243.1316.2-031 – Manutenção das Atividades do PETI
- 08.244.0137.2-032 – Manutenção das Ativi. de Apoio e Coordenação Geral
- 08.244.1002.2-033 – Manutenção de Programas do FNAS
- 08.244.1315.2-034 – Manutenção Piso Variável III – Equipe Volante
- 08.244.1315.2-035 – Apoio ao Programa de Combate as Drogas
- 08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS
- 08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PSB
- 08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF
- 08.244.1316.2-039 – Atividades dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos - SPE
- 08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assistência Social - CREAS
- 08.244.1316.2-041 – Manutenção do Programa PAEFI
- 08.244.1321.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
- 08.244.1321.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

---

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações**

- a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referencia do edital**.
- g) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- m) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-PMA.

**CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos**

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 14 de março de 2019.

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**

Prefeito Municipal

**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Contratante

**RENAN DIAS FERREIRA**

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

---

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º